***LEI Nº 4852, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.***

***Institui gratificação aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde, regidos pelo regime jurídico celetista, e dá outras providências.***

 O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1°** A partir da data de 01 de janeiro de 2014, os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde, regidos pelo regime jurídico celetista, em efetivo exercício das funções inerentes ao cargo, passarão a receber 35% (trinta e cinco por cento) de complementação de vencimento, pela semelhança das atividades desempenhadas pelos Técnicos de Enfermagem e Monitor de Terapia Ocupacional.

**Art. 2°** As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 29 de novembro de 2013.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete